



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Administração Predial

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0806357

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

#### Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 ( Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

#### I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Tendo em vista a mudança dos desembargadores e da Presidência do TRF6 do Ed. AFP para o Ed. ERA, será necessário o remanejamento de mobiliários dos gabinetes para acomodação de todos os envolvidos. Portanto, faz-se necessário a contratação de serviço de mudança, com caminhão tipo "baú", sem compartilhamento, do Ed. Antônio Fernando Pinheiro para o Ed. Euclides Reis Aguiar, **inclusive** os serviços de desmontagem, embalagem, desembalagem e remontagem.

#### II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A demanda surgiu após a previsão das contratações para o PAC 2024.

A proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N.668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF.

Objetivo estratégico: Garantir a infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.

Indicador: Satisfação dos usuários com a estrutura física do CNJ.

Meta: Alcançar nota média de 70%, ano a ano, até 2026.

Iniciativa: Remanejamento de mobiliário entre prédios do TRF6.

#### III - Requisitos da contratação

A contratação será por dispensa de Licitação, na forma do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, por meio de pregão eletrônico com fundamento legal no Art. 29, I, da Lei nº 14.133/2021.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1. Início da execução: será contado da data de recebimento da Nota de Empenho.

2. Prazo de execução: os serviços deverão ser realizados no prazo de até 6 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada deverá realizar a prestação dos serviços nos seguintes endereços:

1. Origem:

Ed. Antônio Fernando Pinheiro

Endereço: Avenida Álvares Cabral, 1.805, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG

2. Destino:

Ed. Euclides Reis Aguiar (Portaria Provisória)

Endereço: Rua Coelho de Souza, 100, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG (portaria provisória)

A distância entre os endereços acima indicados é inferior a 1 quilômetro.

A contratação contempla os serviços de mão de obra de desmontagem, embalagem, transporte, desembalagem e remontagem de mobiliário.

Na origem, ficará a cargo da CONTRATADA a desmontagem, o acondicionamento, embalagem e identificação de todos os itens a transportar, sem ônus para a CONTRATANTE.

O transporte deverá ser realizado em caminhão-baú próprio para realização de mudanças, cujas paredes da carroceria devem possuir proteções para evitar danos aos bens.

Os veículos devem se encontrar em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas que regulamentam a utilização de veículos, emanadas pelo Poder Público.

A movimentação dos móveis, utensílios e carga será efetuada através dos meios normais de acesso aos imóveis, tais como: portas, corredores, elevadores e escadas.

Todos os armários, estações de trabalho, cadeiras, sofás e mesas de reunião deverão ser protegidos com mantas/acolchoados para o transporte; o mobiliário que for mais sensível para o transporte deverá ser embalado em plástico polibolha e/ou papelão ondulado.

Todos os itens devem ser devidamente identificados com os dados: nome do Desembargador; andar retirado do Ed. AFP; e andar a ser levado no Ed. ERA. Os dados serão fornecidos pela CONTRATANTE e a ação executada pela CONTRATADA.

O material, ao ser arrumado nos caminhões, deverá receber proteção de mantas e acolchoados, evitando-se contato direto com as paredes e com o restante da carga.

No destino, a CONTRATADA ficará responsável pela descarga dos bens transportados, sendo necessária a remontagem de móveis desmontados na origem.

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

| Item | Descrição  | Unidade | Cód. PDM | Descrição cód. PDM            | Quantidade (unidade)  | Preço unitário | Preço total   |
|------|--|---------|----------|-------------------------------|---|----------------|---------------|
| 1    | Contratação de serviço de mudança, com caminhão tipo "baú", sem compartilhamento, do Ed. Antônio Fernando Pinheiro na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Santo Agostinho para o Ed. Euclides Reis Aguiar na Rua Coelho de Souza, 100, Santo Agostinho (Portaria Provisória), totalizando 750 metros de distância, <b>inclusive</b> os serviços de desmontagem, embalagem, desembalagem e remontagem de mobiliários pertencentes aos gabinetes de 17 Desembargadores do TRF6. | Serviço | 3212     | Transporte de Mudança - Local | 17 Armários Altos com 2 portas;<br>17 Armários baixos com 4 portas;<br>17 Estações de trabalho com Boulevard a esquerda ou à direita;<br>17 Cadeiras fixas;<br>34 Cadeiras;<br>51 Sofás de 2 lugares;<br>1 Mesa de reunião redonda 1m diâmetro com 6 cadeiras;<br>1 Mesa de Reunião com 8 cadeiras espaldar alto. | R\$ 16.215,00  | R\$ 16.215,00 |

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Foram realizados levantamentos de preços no site oficial Banco de Preços, como a pesquisa foi feita com quantitativos diferentes do objeto de nossa demanda, entendemos que seria prioritário ampliar nossa amostra com valores mais próximos de nossa necessidade.

O serviço a ser contratado não possui composição na planilha Sinapi, sendo necessário o levantamento de preços através do Banco de Preços e empresas, para se obter valores mais compatíveis com o praticado no mercado e nas contratações públicas.

Desse modo, para se obter um parâmetro dos valores de fornecedores no mercado local, foram coletadas orçamentos com empresas sediadas em Belo Horizonte, cujo os valores estão apresentados na Planilha de Análise de Preços, id. 0818647.

A planilha de análise de preços apresenta todos os valores coletados.

A contratação ocorrerá através de dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devido ao valor estimado nos levantamentos de preços através do Banco de Preços, por meio de pregão eletrônico com fundamento legal no Art. 29, I, da Lei nº 14.133/2021, pela modalidade menor preço.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Assim, seguindo esta determinação do art. 182 da lei para 2023, foi editado o Decreto 11.871/2023, que substitui o anterior Decreto 11.317/2022, na atualização dos valores da lei. O decreto aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021. Assim, os valores de contratação direta foram atualizados para: R\$ 59.906,02 em outros serviços e compras.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

As estimativas dos quantitativos foram calculadas conforme mobiliários existentes nos 17 gabinetes dos Desembargadores do TRF6.

O quantitativo, unidade, descrição dos materiais, preços estimados unitário e total estão detalhados na tabela abaixo:

| Item | Descrição  | Unidade | Cód. PDM | Descrição cód. PDM            | Quantidade (unidade)   | Preço unitário   | Preço total      |
|------|--|---------|----------|-------------------------------|--|------------------|------------------|
| 1    | Contratação de serviço de mudança, com caminhão tipo "baú", sem compartilhamento, do Ed. Antônio Fernando Pinheiro na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Santo Agostinho para o Ed. Euclides Reis Aguiar na Rua Coelho de Souza, 100, Santo Agostinho (Portaria Provisória), totalizando 750 metros de distância, <b>inclusive</b> os serviços de desmontagem, embalagem, desembalagem e remontagem de mobiliários pertencentes aos gabinetes de 17 Desembargadores do TRF6. | Serviço | 3212     | Transporte de Mudança - Local | 17 Armários Altos com 2 portas;<br>17 Armários baixos com 4 portas;<br>17 Estações de trabalho com Boulervard a esquerda ou à direita;<br>17 Cadeiras fixas;<br>34 Cadeiras;<br>51 Sofás de 2 lugares;<br>1 Mesa de reunião redonda 1m diâmetro com 6 cadeiras;<br>1 Mesa de Reunião com 8 cadeiras espaldar alto. | R\$<br>16.215,00 | R\$<br>16.215,00 |

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

A contratação envolve o remanejamentos de gabinetes de Desembargadores do TRF6, e seguirá os requisitos descritos no item III desse ETP.

---

---

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

---

Todos os serviços a serem prestados são componentes de uma única solução a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala, já que a especificidade do objeto demanda um tratamento que inviabiliza a realização de suas etapas por diferentes licitantes

Conforme o Enunciado 247 da Súmula do TCU, é obrigatória a adjudicação por item para a contratação de serviços, cujo objeto seja divisível. Na presente contratação, a divisão que se apresenta é das unidades a serem atendidas e não do objeto propriamente dito.

No que diz respeito à propiciar a ampla participação de licitantes, a participação não será restringida, pois o serviço é único e empresas que atuam nesse nicho de mercado terão as mesmas oportunidades de apresentar propostas para a execução do serviço.

Quanto à vantajosidade para a Administração, essa poderá ser claramente compreendida, pois a empresa fará apenas uma mobilização para a execução das atividades, trazendo seus equipamentos e ferramental, bem como a equipe que executará o serviço será a mesma, sabendo que os custos com funcionários e/ou prestadores de serviços é fator relevante para a elaboração da proposta pelas licitantes.

---

---

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

---

Não se aplica à esta contratação.

---

---

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

---

Antes da celebração, serão designados o fiscal e gestor do contrato.

---

---

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

---

Não se aplica.

---

---

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

---

A contratada deverá:

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho Emprego;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

---

Não ter bens agregados aos serviços que possam ser definidos como material reciclado atóxico ou biodegradável e, no caso dos resíduos gerados, que é com restos de papeis, o descarte será realizado em lixeiras seletivas;

Zelar pela manutenção dos veículos responsáveis pelos transportes, para que eles se encontrem em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança e para que todos os bens transportados sejam preservados, respeitando as especificações dos materiais utilizados para a embalagem e acondicionamento dos objetos a serem transportados, observando as orientações e definições contidas nas normas da ABNT, nas normas internacionais consagradas e em todas as normas correlatas do Poder Público, bem como nas prescrições e recomendações dos fabricantes.

### XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo deste ETP, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a unidade requisitante;

As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para a resolução da necessidade identificada;

A análise de mercado demonstra haver diversos fornecedores no mercado capazes de atender aos serviços a serem contratados;

Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;

Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Araujo Silva, Assistente III**, em 28/06/2024, às 13:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Caixeta de Oliveira, Diretor(a) de Secretaria**, em 28/06/2024, às 13:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0806357** e o código CRC **4EBDB24C**.